



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº01/2019 CARTA CONVITE Nº 01/2019

01 – PREÂMBULO

01.01 - O Município de Vargem Grande do Sul, através do Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Felipe Augusto Gadiani**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º s 8.883/94 e 9.648/98, para contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. A Câmara Municipal deste Município, sito à Pça Washington Luis, 665, Centro, receberá até o dia **01/10/2019 às 9:30 horas**, os Envelopes n.º 01–Documentação e n.º 02–Proposta de Preço, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **01/10/2019 às 10:00 horas**.

02. Do Objeto

02.01. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software, nas áreas de **Contabilidade Pública, inclusive Sistema de Transparência, Folha de Pagamento, Patrimônio, Tesouraria, Compras** e a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados, de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

1. Em casos de atualização/renovação de versão dos sistemas, esta deverá ser disponibilizada, a fim de que se tenha em funcionamento sempre a versão atual;
2. Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;
3. A empresa licitante deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul;
4. A Empresa licitante deverá, também, fornecer sistemas de comunicação via internet, que utilizem criptografia;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

02.02. Da Prestação dos serviços

Os serviços, objeto da presente licitação, será realizada “in loco”, no mínimo duas vezes ao mês e diariamente através de consultas, via internet ou telefone e terá o objetivo de acompanhamento dos respectivos serviços.

02.03. A empresa vencedora deverá quando solicitado emitir relatórios de acompanhamento, opinando, e assessorando.

03. Prazo da Contratação

03.01. A presente contratação será efetivada da data da assinatura do instrumento contratual e se estenderá por um período de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo, no interesse da licitante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 .

0.4 - DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

04.1 - As propostas deverão ser protocoladas junto a secretaria da Câmara Municipal, sita na Pça Washington Luis,665– Centro – Vargem Grande do Sul , até o dia **01 de outubro de 2019, às 9:30 (Nove e Trinta Horas)**.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 - Poderão participar do presente Processo Licitatório, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo), **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 01 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.01. A documentação relativa à **CAPACIDADE JURÍDICA**, consistirá:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (de acordo com o modelo em anexo).

e) Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis ns.º 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório. (de acordo com o modelo em anexo).

05.01.02. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, constituirá em:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - C.N.P.J.;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando **a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.** (MODELO ANEXO);

h) Declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do (MODELO ANEXO) deste Edital, assegurando situação regular perante o **Ministério do Trabalho.**

05.01. 03. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, constituirá em:

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por empresa privada ou pública para quem tenha prestado o serviço com objeto similar.

05.02 - Os documentos solicitados acima poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas. Cada cópia de documento deverá ter sua autenticação específica e poderá ser efetuada em cartório, na forma de lei, ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes-Documentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-símile.

05.03. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

05.04 - A falta de qualquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da Empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

05.05 - Os documentos solicitados deverão ser datilografados/digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados, assinados.

05.06 - Caso venham a expirar o prazo de validade da **CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO junto ao INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) e **C.R.S.-CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO junto ao F.G.T.S** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentados na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa vencedora fica obrigada a apresentar novas Certidões no prazo assinalado pela Administração sob pena de desclassificação.

06 – DO PRAZO

06.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

06.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

06.03 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 03.01.

05.04 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

07 - DAS PROPOSTAS

07.01 As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, timbrados ou com identificação da razão social da licitante, devidamente fechados, sendo que o envelope de N.º. 01, relativo aos documentos de habilitação, deverá trazer em sua face frontal a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

EMPRESA:

ENVELOPE Nº. 01. " DOCUMENTAÇÃO "

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº--/2019

ABERTURA DIA .../.../2019 - Hs.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

O envelope de Nº. 02, relativo a proposta de Preços deverá igualmente conter a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

EMPRESA:

ENVELOPE Nº. 02 " PROPOSTA DE PREÇO"

LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº --/2019

ABERTURA DIA .../.../2019 - Hs.

07.02 - A proposta de preço deverá ser digitada em documento próprio da Empresa, ou fazer uso do Anexo 01, que é parte integrante da presente licitação, observando-se as seguintes instruções:

07.02.01 - Ser assinada e rubricada todas as suas páginas e anexos.

07.02.02 - Não poderá ter rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas.

07.02.03 - Ter uma linguagem clara, precisa e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de recusa.

07.02.04 - Quando a empresa não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo de C.G.C. da empresa.

07.02.05 - Quando a licitante não fizer uso do Anexo 01, em sua proposta deverá constar:

A - Nome, endereço, CGC, Inscrição Estadual, Números de telefone e fax (caso possua).

B - Modalidade e N.º. da Licitação.

C - Especificação clara, completa e detalhada do objeto.

D - Custos do Fornecimento, devendo estar inclusas todas as despesas (impostos) e outras que incidam sobre o objeto licitado.

E - Prazo de validade da proposta de acordo com o Edital.

F - Prazo de contratação, de acordo com o Edital.

G - Condições de pagamento de acordo com o Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

08.1 - O julgamento das propostas será feito com base no critério de **MENOR PREÇO**.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

08.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**.

08.3. A Proposta de preço não poderá superar o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) reais anual, perfazendo em 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, conforme valor orçado pela Câmara Municipal.

09 - DAS PENALIDADES

09.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa em percentual de até 1% (UM POR CENTO) sobre o valor da contratação por não executar os serviços, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

09.2 - As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, mediante a emissão da Competente Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Competente.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 - O preço ofertado para fornecimento do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

11.2 – Os preços somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual. Fica determinado como índice de correção o IPCA/IBGE.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas condições / cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor da Contabilidade.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

12.03. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATADA.

12.04. A CONTRATADA é responsável pelas obrigações sociais e de proteção dos seus empregados, nos termos da Lei.

12.05. A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser celebrado.

13.2 – Ao ser convocado para assinatura do contrato, a vencedora apresentará no prazo de 03 (Três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

14 - DA SESSÃO DE ABERTURA

14.1 - A sessão de abertura dos envelopes se fará em ato público, para o qual todas as licitantes estão convidadas e dar-se-á no dia **01 de outubro de 2019**, junto a Câmara Municipal deste Município, sita na Pça Washington Luis, 665 – Centro – Vargem Grande do Sul, pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal com início **às 10:00 (dez horas)**.

14.2 - Somente serão abertos os envelopes de n.º. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes que forem julgadas habilitadas.

14.3 - Poderá ocorrer a abertura simultânea dos envelopes de n.º. 01 e de n.º. 02, desde que todas as empresas tenham sido julgadas habilitadas e/ou tenham as mesmas renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos na presente fase do certame.

14.4 - Somente poderão manifestar-se, assinar atas, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termo de renúncia à interposição de recursos nas sessões de abertura dos envelopes, os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de “**Carta de Credenciamento**” com poderes específicos para acompanhar as fases da presente licitação.

14.5 - Encontra-se em anexo modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

15 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

15.1 - A abertura dos envelopes de “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” e respectivos julgamentos será efetuada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

15.1.1 - Examinar os documentos referidos no item 05, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados julgando-os e excluindo da fase subsequente, a participação dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo o envelope de “**PROPOSTA DE PREÇO**” lacrado.

15.1.2 - Após o julgamento da “**DOCUMENTAÇÃO**” de habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou que tenha havido renúncia expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes referentes às “**Propostas de Preços**”, devendo ainda rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Todas as propostas deverão ser rubricadas por todos os presentes, facultando aos licitantes seus exames no local de abertura.

15.1.3 - Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

15.1.4 - Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de “**Documentação e Proposta de Preços**” e dos respectivos julgamentos.

15.1.5 - Se todas as propostas forem julgadas desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas que originaram as desclassificações.

15.1.6 - Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

15.1.7 - Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal (Autoridade Superior) para a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos,



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

conforme, situação prazos e condições estabelecidas no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassados os prazos ali previstos.

16.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, via Setor de Protocolo da Câmara Municipal, sita na Pça Washington Luis, 665 – Centro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei ou tendo aceito sem objeção, venha após a entrega de suas propostas, apontar falhas ou incorreções.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

17.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a Câmara Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos bens.

17.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização

17.01.03. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste edital

17.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

17.01.05. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

17.01.06. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17.01.08. Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de serem desclassificados.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.01. Constituem obrigações do Contratante:



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

18.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

18.01.02. Acompanhar a recepção dos serviços, através do Setor de Contabilidade, que terá a responsabilidade de receber os produtos e serviços de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

18.01.03. Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com o padrão de qualidade exigido.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal sob o código: **3.3.90.40.00.00.00.00.01.0110**.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

20.2 - Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

20.3 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, assim como aquelas relativas a Encargos Sociais, trabalhistas e outros.

20.4 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quando previsto neste Edital.

20.5 - A inabilitação da licitante na fase de **DOCUMENTAÇÃO**, importa em perda do direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório.

20.6 - O contratado fica obrigado a manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial do contrato.

20.7 - Informações complementares acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal deste Município, sita na Pça Washington Luís, 665 – Centro, ou pelo telefone (019) 3641-1763, em horário comercial.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

Vargem Grande do Sul, 13 de Setembro de 2019.

Felipe Augusto Gadiani
Presidente da Câmara Municipal

Aureliano Donizete Oliva
Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de software nas áreas de Sistemas de Contabilidade Pública, inclusive Sistema de Transparência, Folha de Pagamento, Tesouraria, Patrimônio e Compras, e prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento), alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

1 – A fim de estabelecer uma padronização que permita a manutenção e a compatibilidade dos arquivos e aplicativos contemplados no sistema a ser adquirido o mesmo deverá obrigatoriamente obedecer no mínimo os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos:

- 1.1 – Deverá ser escrito para o padrão de arquitetura cliente-servidor em rede, executável em multiplataforma e ser multiusuário, permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- 1.2 – Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
- 1.3 – Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de reconfigurá-las a cada exercício e podendo ser configurado para inclusão, alteração, consultas e exclusão por determinado intervalo de datas.
- 1.4 – As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
- 1.5 – Possibilitar a segurança total dos dados mantendo a integridade do Banco de Dados, e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- 1.6 – Controlar a execução de tarefas concorrentes, ou seja, acesso simultâneo ao Banco de Dados, com a preocupação de manter a integridade das informações.
- 1.7 – Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

- 1.8 – Registrar todas as tentativas de entrada (login) e saída (logoff) no sistema, gravando as respectivas datas, horas e usuários.
- 1.9 – Possibilitar ajuda On-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.
- 1.10 – Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos a laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF.
- 1.11 – Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções de configuração disponíveis na impressora.
- 1.12 – Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme layout e parâmetros estipulados por este.
- 1.13 – Atender integralmente as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao Projeto AUDESP.
- 1.14 – Possuir rotina de consistência de dados prévia, que submeta os arquivos XML a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP), às validações estipuladas pelo TCE-SP disposta no documento “Regras de Validação – Dados Contábeis” bem como emitir relatório com a especificação das eventuais inconsistências encontradas.
- 1.15 – Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de realizar o backup do banco de dados;
 - b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
 - d) Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
 - e) Possuir relatórios de backups efetuados;
 - f) Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

- 1.16 – Possuir gerador de relatórios e de arquivos que atenda as seguintes características:
 - a) Ser desenvolvido na língua portuguesa
 - b) Permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas;
 - c) Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso;
 - d) Permitir que se configurem as assinaturas nos relatórios.
- 1.17 – Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha.
- 1.18 – As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.
- 1.19 – Possuir integração entre os sistemas relacionados a uma mesma área.
- 1.20 – Possibilidade de recuperar o banco de dados a partir do arquivo de transação(log).
- 1.21 – Possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente da Câmara remotamente em casos de necessidade.
- 1.22 – Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no bando de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que se integre ao backup dos dados do sistema.
- 1.23 – Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso a partir de qualquer local do sistema.
- 1.24 – Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- 1.25 – Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.
- 1.26 – Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:
 - a) Auto-atualização através da rede local com definições de acesso;
 - b) Configurar os usuários que poderão executar a atualização;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

- c) Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
- d) Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que o mesmo seja solucionado;
- e) Possuir relatórios das atualizações efetuadas;
- f) Informar a que se refere a atualização (atual e anteriores).

1.27 – Os sistemas devem funcionar baseados em sistema gerencial de banco de dados com garantia de assistência técnica no país pelo desenvolvedor ou por técnicos credenciados por este.

OBSERVAÇÕES:

1. Em casos de atualizações/renovação de versão dos sistemas, esta deverá ser disponibilizada, a fim de que se tenha em funcionamento sempre a versão atual;
2. Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;
3. A empresa licitante deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul;
4. A empresa licitante deverá, também, fornecer sistemas de comunicação via internet, que utilizem criptografia.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

PROPOSTA

1- **Locação**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública		
2.	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento		
3.	12	Mês	Sistema de Tesouraria		
4.	12	Mês	Sistema de Transparência		
5.	12	Mês	Sistema de Patrimônio		
6.	12	Mês	Sistema de Compras		
		Mês	TOTAL		

2- **Conversão/Implantação e Treinamento**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO	
1.	01	Único	Conversão/Implantação e Treinamento		

3- **Valores Totais 1+2**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	01	Locação de sistemas/Conversão/ Implantação e Treinamento	

Datar:

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

Assinatura:

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO II

LICITAÇÃO – CONVITE N.º 0.../2019

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
Pça Washington Luis,665 – Centro
CEP 13880-000
Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

Ref.: Credenciamento/Procuração

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. n.º, C.P.F. n.º, para o fim especial de representá-la junto à **Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul**, no Processo Licitatório – Carta Convite n.º/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO III

LICITAÇÃO – CONVITE N.º/2019

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Pça Washington Luis,665 – Centro

CEP 13880-000

Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

A signatária, C.N.P.J., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º/2019 – Carta Convite n.º 0..../2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO IV

LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N.º .../2019

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Vargem Grande do Sul -SP, Carta Convite n.º 0...../2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

Pça Washington Luis, 665 – Centro

CEP 13880-000

Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº/2019, realizado pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul
Pça Washington Luis,665 – Centro
CEP 13880-000
Cidade: Vargem Grande do Sul - SP

CARTA CONVITE Nº...../2019

Assunto: (objeto da licitação)

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____, ____ de _____ de _____.

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: CARTA CONVITE nº --/2019

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a Empresa supra citada, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.**

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

.....
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, e apresentar dentro do envelope da proposta.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E FOLHA DE PAGAMENTO (Rh).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 54.683.818/0001-85, com sede à Pça Washington Luis,665 - Centro , neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. Felipe Augusto Gadiani**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade,

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, nº. _____, B: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador do RG nº. _____, SSP/___ e CPF nº _____.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Carta Convite nº. 01/2019 datado de 02/09/2019, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Locação de softwares de Gestão Municipal nas áreas de **Contabilidade Pública, inclusive Sistema de Transparência** com o devido acompanhamento do suporte técnico, que possibilite a elaboração de relatórios contábeis e extras contábeis, referente às seguintes áreas: orçamentária, financeira, patrimonial, econômica, demonstrativos e demais peças contábeis, bem como geração de arquivo XML, para envio mensal ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como fechamento de balancetes mensais e o balanço anual, e sistemas de **Tesouraria** e **Folha de Pagamento (RH)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2- Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de/...../19.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

1.3- A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.2 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da licitante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no item anterior ou, antes disto, desde que executado os serviços estabelecidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - As partes atribuem ao presente contrato, para todos os efeitos legais o valor global estimado em R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor total mensal de R\$ (.....).

4.2 - O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária nº: **3.3.90.40.00.00.00.00.01.0110.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1 - Constituem obrigações do Contratante:

06.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital.

06.3 – Fiscalização dos serviços prestados pelo Setor de Contabilidade.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravg@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos bens.

07.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

07.03. Apresentar-se, no mínimo duas vezes ao mês e diariamente através de consultas, via internet ou telefone e terá o objetivo de acompanhamento dos respectivos serviços.

07.04. Emitir relatórios de acompanhamento, opinando, e assessorando, quando solicitado

07.05. Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital

07.06. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

07.07. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

07.08. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

07.09. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

07.10. Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de serem desclassificados.

07.11 – Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), e comprovante de quitação das parcelas posteriores à emissão do referido documento, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

08.1 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial desta Contratação, a



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgul.sp.gov.br - E-mail: camaravgul@uol.com.br

Administração, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência Escrita;
- b) multa nos seguintes percentuais:

I - de 0,05% nos casos de: deixar de assinar o termo contratual, dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços, os serviços não forem efetuados de acordo com as condições do edital, seus anexos, do contrato, das normas técnicas e especificações vigentes da Administração, os serviços forem transferidos no todo ou em parte;

II - de 0,5% por dia de atraso no cumprimento irregular dos prazos contratuais;

III - de 1% no caso de dar causa à rescisão do contrato.

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

08.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Setor da Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados a Administração, ou ainda a terceiros.

10.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, nas mesmas condições comerciais, acréscimos ou supressões, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.camaravgsul.sp.gov.br - E-mail: camaravgs@uol.com.br

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Vargem Grande do Sul, de de 2019.

Câmara Municipal de Vargem Gde do Sul

Contratante

Felipe Augusto Gadiani

Presidente da Câmara

Contratada

Testemunhas:

Nome

RG